

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

"NATAL 2020"

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 04.010888/2020

1. EMPRESA PROMOTORA:

1.1. Empresa Mandatária:

1.1.1. Razão Social: Ancar Ivanhoe Administradora de Shopping Centers Ltda.

1.1.2. Endereço: Av. das Américas, 7.777 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22793-081

1.1.3. CNPJ nº. 09.591.056/0001-32

1.2. Empresa Aderente:

1.1.1. Razão Social: Associação dos Lojistas do Botafogo Praia Shopping

1.1.2. Endereço: Praia de Botafogo, 400 – 8º Andar – Parte – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ

1.1.3. CNPJ nº. 03.707.464/0001-20

1.1.4. Razão Social: Associação do Fundo de Promoção Coletivas do Boulevard

1.1.5. Endereço: Rua Barão de São Francisco, 236 – Rio de Janeiro/RJ

1.1.6. CNPJ nº. 20.784.002/0001-26

1.1.7. Razão Social: Associação dos Lojistas do Madureira Shopping Rio

1.1.8. Endereço: Estrada do Portela, 222 - Madureira – Rio de Janeiro/RJ

1.1.9. CNPJ nº. 28.679.967/0001-60

1.1.10. Razão Social: Associação do Fundo de Promoções Coletivas do Shopping Nova Iguaçu

1.1.11. Endereço: Av. Abílio Augusto Távora, 1.050, lote 07, quadra 17, parte Jardim Alvorada – Nova Iguaçu/RJ

1.1.12. CNPJ nº. 21.545.293/0001-62

1.1.13. Razão Social: Associação do Fundo de Promoções C do N A O Shopping S/C

1.1.14. Endereço: Av. Pastor Martin Luther King Jr, 126 – Del Castilho - Rio de Janeiro/RJ

1.1.15. CNPJ nº. 00.945.751/0001-80

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

2.1. Assemelhado a sorteio

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

3.1. Estado do Rio de Janeiro/RJ

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO:

4.1. Período de compra: de 10h00 do dia 01/12/2020 até às 18h00 do dia 24/12/2020

4.2. Período de cadastramento: de 10h00 do dia 01/12/2020 até às 23h59 do dia 24/12/2020

5. RELAÇÃO DE SHOPPINGS PARTICIPANTES:

5.1. A presente promoção terá participação em conjunto de 5 (cinco) shoppings, conforme previsto abaixo:

1. Botafogo Praia Shopping – site: www.botafogopraiashopping.com.br
2. Shopping Boulevard – site: www.shoppingboulevardrj.com.br
3. Madureira Shopping – site: www.madureirashopping.com.br
4. Shopping Nova América – site: www.novaamerica.com.br
5. Shopping Nova Iguaçu – site: www.shoppingnovaiguacu.com.br

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Qualquer cliente, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no território nacional, que efetuar compras com qualquer meio de pagamento, conforme estabelecido neste regulamento, no período de 10h00 do dia 01/12/2020 até às 18h00 do dia 24/12/2020, exclusivamente nos estabelecimentos comerciais de cada shopping participante e se cadastrar até às 23h59 do dia 24/12/2020 através dos aplicativos de cada shopping participante, terá direito a participar da promoção.

6.2. Os estabelecimentos comerciais não aderentes à promoção poderão ser consultados nos sites de cada shopping participante.

6.3. Para participar da promoção **“NATAL 2020”**, todo o cliente que juntar R\$ 300,00 (trezentos reais) em notas fiscais de compras nos estabelecimentos comerciais aderentes à promoção de cada shopping participante, no período de 10h00 do dia 01/12/2020 até às 18h00 do dia 24/12/2020, terá direito a 1 (um) número da sorte, caso se cadastre na promoção através do aplicativo até às 23h59 do dia 24/12/2020.

6.4. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 300,00 (trezentos reais) para troca do número da sorte, sendo cumulativos e reaproveitados os valores residuais de determinado comprovante de compra, ou seja, eventual valor excedente será armazenado no sistema para os fins de troca de número da sorte dentro do período vigente da promoção.

6.4.1. Exemplo: a troca(s) de nota(s) fiscal(is) que totalizem R\$ 300,00 (trezentos reais) equivalem a 1 (um) número da sorte; R\$ 600,00 (seiscentos reais) equivalem a 2 (dois) números da sorte; entretanto, uma compra de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) equivale a 01 (um) número da sorte, sendo que neste caso, os R\$ 50,00 (cinquenta reais) restantes serão cadastrados no sistema para serem somados aos valores das próximas compras dentro do período vigente desta promoção.

6.4.2. Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado para compras dentro de cada Shopping participante, sendo que não poderá, em hipótese alguma, ser cadastrado nota fiscal de um determinado Shopping em aplicativo de outro Shopping participante. Caso ocorra, a nota fiscal cadastrada no aplicativo errado será imediatamente recusada para efeito de participação na promoção. Da mesma forma, será admitida apenas o cadastramento de nota fiscal no aplicativo do Shopping que se originou a referida compra, sendo que em hipótese alguma poderão ser somadas notas fiscais entre Shoppings diferentes.

6.4.3. Ficam os participantes, cientes, desde já, que o cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF e que o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra.

6.5. O cliente deverá baixar o aplicativo do shopping participante que originou a compra, como: “Botafogo Praia Shopping”; “Shopping Boulevard”; “Madureira

Shopping”; “Shopping Nova América”; ou “Shopping Nova Iguaçu”, através de um smartphone com sistema IOS ou Android, cadastrando ou atualizando seus dados pessoais, bem como digitalização de sua(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) de compra que, após serem validados pelo sistema, gerarão tantos números da sorte a que tiver direito.

6.5.1. Após o período de validação da(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) cadastrada(s) no sistema, o participante deverá aguardar aproximadamente 48 (quarenta e oito) horas para gerar seu(s) número(s) da sorte. Caso qualquer nota/cupom fiscal cadastrada não seja aceita pelo sistema da promoção, o participante será informado sobre o motivo da recusa.

6.6. O cadastro no aplicativo da promoção será preenchido uma única vez durante todo o período de participação, sendo utilizado para registro das trocas futuras.

6.7. Após o cadastramento e validação da(s) nota(s) fiscal(is), o sistema da promoção bloqueará qualquer cadastramento repetido.

6.8. As empresas mandatária e aderentes não se responsabilizam pela autenticidade dos dados fornecidos pelos participantes.

6.9. É obrigatório que os participantes desta promoção cadastrem dados pessoais válidos e atualizados como número de telefone, nome, endereço e e-mail, uma vez que esses serão utilizados para identificação e localização do ganhador desta promoção e conseqüente entrega do prêmio.

6.10. Assim sendo, a empresas mandatária e aderentes não serão responsáveis quando, em razão do fornecimento de dados incompletos ou incorretos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.

6.11. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

6.12. Não serão válidos comprovantes emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, via telefone ou correio, bem como não serão aceitos comprovantes cujas transações tenham sido feitas fora dos shoppings participantes ou do período da campanha previsto neste regulamento e nem a primeira via do estabelecimento.

6.13. Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

6.13.1. Da mesma forma, não serão válidos para participar da promoção comprovantes não originais, ilegíveis, rasurados ou que tenham quaisquer modificações bem como comprovantes bancários, lotéricos, dos correios, de clínicas médicas, planos de saúde, vallet, estacionamento, cinema (exceto produtos da Bomboniere), casa de câmbio, correios, lava rápido, compra/financiamento/consórcio de automóvel e moto, imóvel, bem como qualquer outro serviço que não tenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço localizado nos shoppings participantes.

6.14. No caso de agência(s) de viagem(ns) será(ão) aceito(s) para participar da promoção, comprovante de compra de passagens ou de pacotes mediante apresentação de recibo com CNPJ, data e valor da compra.

6.15. Para as lojas participantes que não emitem nota fiscal no ato da compra e sim apenas na entrega do produto/serviço em data posterior, será aceito apenas o canhoto com a identidade da promoção emitido pelo lojista. Neste caso, as notas fiscais correspondentes aos pedidos de venda perderão sua validade para fins de utilização nesta Promoção, uma vez que as respectivas compras já foram devidamente registradas.

6.16. Não terão validade inscrições que não preencherem as condições básicas previstas neste regulamento e/ou que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade de participação.

6.16.1. Visando garantir, ainda, a idoneidade da promoção, no caso de apresentação pelo participante de mais de 3 (três) comprovantes de compra emitidos na mesma data, pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou 3 (três) comprovantes de compra emitidos em Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de recusar o cadastramento pelo sistema. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, a(s) respectiva(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) cadastrada(s) será(ão) bloqueada(s) para efeito de participação nesta promoção.

6.16.2. Serão válidos somente a notas/cupons fiscais emitidos pelas lojas localizadas nos shoppings participantes e com CNPJ de cadastro no sistema da promoção durante o período desta promoção, sendo permitido o somatório de cupons ou notas fiscais de diferentes lojas participantes. No entanto, não serão válidos para fins desta promoção: (a) qualquer outro documento de compra; (b) notas e/ou cupons fiscais rasurados; (c) notas e/ou cupons fiscais relativas a bebidas alcoólicas com teor alcoólico superior a 13º Gay Lussac e fumos e seus derivados.

6.17. Será considerado o horário local dos shoppings para todos os períodos descritos neste regulamento.

7. QUANTIDADE DE SÉRIES E ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

7.1. Serão emitidas 10 (dez) séries numeradas de "0" a "9", cada uma contendo 100.000 (cem mil) números de ordem numerados de "00.000" (zero) a "99.999" (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), totalizando o universo de "000.000" (zero) a "999.999" (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove), conforme período de participação descrito abaixo:

Período de cadastramento	Data do Sorteio pela Loteria Federal	Data da apuração	Série participante	Quantidade de prêmios sorteados
10h00 do dia 01/12/2020 até às 23h59 do dia 24/12/2020	06/01/2021	07/01/2021 às 11h00	0 a 9	3

8. DESCRIÇÃO DO NÚMERO DA SORTE:

8.1. O número da sorte será composto de 6 (seis) algarismos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao número de série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes, correspondem ao número de ordem.

9. APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIO:

9.1. Serão sorteados 3 (três) contemplados na promoção entre todos os 5 (cinco) shoppings participantes, conforme descrito abaixo:

Data da apuração	Ordem dos contemplados	Discriminação de cada prêmio	Valor unitário
07/01/2020 às 11h00	1º ao 3º	1 (um) Automóvel modelo Onix Joy 1.0 Hatch, 0km, 4 portas, Ano/Modelo 2020/2021, cor disponível no ato da compra	R\$ 51.779,56

7.2. A apuração do contemplado ocorrerá no dia 07/01/2020 às 11h00 na sede do Shopping Boulevard, localizada na Rua Barão de São Francisco, 236 – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20560-030.

10. PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade total de prêmios	Valor total da promoção
3	R\$ 155.338,68

11. FORMA DE APURAÇÃO:

11.1. Os números da sorte serão distribuídos aos participantes de forma concomitante, aleatória e equivalente, reforçando-se que um número da sorte só será efetivamente válido para fins de recebimento de premiação por parte do contemplado, desde que cumpridos todos os requisitos constantes do presente Regulamento.

11.2. Caso a Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer na data prevista, por qualquer motivo, será considerada para efeito de apuração do resultado desta promoção, a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

11.3. Caso tenham sido gerados números da sorte que atinjam o montante total possível para a promoção, a participação na promoção será encerrada, sendo que em hipótese alguma serão emitidos números da sorte.

11.4. Serão localizados 3 (três) números da sorte contemplados entre todos os shoppings participantes na promoção, extraídos através do resultado da Loteria Federal, conforme regra abaixo:

11.4.1. Será considerado contemplado do 1º prêmio conforme data de sorteio, o "Número da Sorte" composto por 6 (seis) algarismos formados pela dezena simples do 1º prêmio, seguido da unidade final do 1º ao 5º prêmio, lidos verticalmente de cima para baixo, conforme exemplo I abaixo:

Exemplo I:

1º prêmio	1	2	7	4	5
2º prêmio	0	5	4	3	7
3º prêmio	1	3	5	7	6
4º prêmio	0	2	3	2	9
5º prêmio	1	5	4	5	8

Exemplo do Número da Sorte contemplado: **457698**

11.5. Na eventualidade do número sorteado não ter sido atribuído, o prêmio caberá ao portador do número da sorte imediatamente superior ou, na falta deste,

ao imediatamente inferior até que se encontrem todos os contemplados na promoção.

11.6. Após a localização do 1º número da sorte contemplado, a regra de aproximação continuará sendo aplicada a partir do número apurado no item 11.4.1 até que se encontrem todos números da sorte mais próximos para distribuição de todos os prêmios previstos na tabela do item 9 deste regulamento.

12. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1. O participante deverá guardar a(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) referente(s) à compra(s) realizada(s) nos shoppings participantes adquiridos durante o período de participação até o término do período de divulgação do contemplado, sendo que, ao contemplado, poderá ser solicitado após a apuração, a apresentação à empresa promotora do(s) referido(s) documento(s), dentro do período de participação correspondente, para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação. Nessa hipótese, será aplicada a regra de aproximação descrita no item 11.5 para localização de um novo contemplado.

12.2. Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

12.3. Caso o número da sorte contemplado seja oriundo de um cadastro de nota fiscal com CPF de terceiros, o mesmo será desclassificado em caso de contemplação.

12.4. Não poderá participar da promoção os sócios e funcionários da empresa mandatária e aderentes, das administrações e lojas de cada shopping participante, das empresas terceirizadas que prestam serviços aos shoppings e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta campanha e seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha.

12.4.1. As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento da troca dos cupons, ou antes, da realização do sorteio, a critério da empresa promotora.

12.4.2. O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa promotora, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento da apuração.

12.4.3. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este regulamento para participar da promoção, não terão direito à premiação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela empresa promotora em face do infrator. Caso esta identificação seja feita no momento da seleção, será localizado, no ato do sorteio, um novo número da sorte válido.

12.4.4. Se porventura, o Shopping receber uma denúncia posterior à apuração, no momento da entrega e/ou anterior ao usufruto do prêmio, indicando que qualquer ganhador se enquadra em uma das categorias acima e não poderia ter participado da promoção, após comprovação da denúncia, este perderá imediatamente será realizada a apuração aplicando a regra de aproximação descrita no item 11.5 para localização de um novo contemplado.

12.5. O contemplado porventura desclassificado da promoção não terá direito ao recebimento do prêmio e a empresa promotora aplicará a regra de aproximação

descrita no item 11.5 deste regulamento, para localização de um novo contemplado.

13. FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1. O nome e número da sorte de cada contemplado será divulgado nos aplicativos e sites dos shoppings participantes no prazo de até 3 (três) dias após a data da apuração e neste permanecerá por 30 (trinta) dias ou até o efetivo contato com o referido contemplado, sendo que, o contemplado será comunicado pela empresa mandatária por meio de telefone e/ou e-mail no prazo de 10 (dez) dias corridos após a data da apuração.

14. ENTREGA DO PRÊMIO:

14.1. Cada prêmio será entregue em até 30 (trinta) dias a contar da data da apuração de acordo com o Decreto 70951/72 – Artigo 5º, mediante a assinatura do recibo de entrega do prêmio.

14.2. Para a retirada e/ou entrega do prêmio, cada ganhador deverá apresentar cópia autenticada do RG/CNH, CPF e cópia e original do comprovante de residência, sendo que não será aceito a retirada do prêmio por terceiros.

14.3. O automóvel será entregue livre de quaisquer ônus, sendo de responsabilidade da empresa promotora os pagamentos do licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega.

14.4. Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

14.5. Na eventualidade do ganhador vir a falecer, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição.

14.6. O prêmio estará exposto por meio de foto meramente ilustrativa nos shoppings participantes e nos materiais de divulgação da Promoção. A empresa mandatária compromete-se a adquirir o prêmio e entregar a nota fiscal ou contrato de propriedade do prêmio em até 8 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio, conforme art. 34, inciso I da Portaria MF nº 41, de 2008.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Conforme o disposto no art. 70, inciso 1º, "b", da Lei nº. 11.196, de 15/11/05, a instituição mandatária recolherá 20% de IRF sobre o valor do prêmio, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência dos fatos geradores, por meio de DARF, recolhida na rede bancária, com o código 0916.

15.2. Caso o prêmio ganho não seja reclamado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data do sorteio, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional como Renda da União, no prazo subsequente de 10 (dez) dias conforme art. 6º do decreto 70.951/72.

15.3. Considerando que o cadastro da promoção será informatizado, no caso de eventual falha operacional de sistema, o procedimento de cadastro e de trocas poderá ser feito manualmente e/ou ficar suspenso, conforme determinação do coordenador da promoção, até a normalização do funcionamento do sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção.

15.4. O regulamento da promoção está disponível nos aplicativos e sites dos shoppings participantes.

15.5. A mera participação implica no conhecimento e concordância, pelo Participante, de todas as condições previstas neste Regulamento.

15.6. A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título.

15.7. Assim, os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como: empresas responsáveis pelo sistema do banco de dados e por gerar os números da sorte, pela contabilidade, pela auditoria, pela autorização e prestação de contas da promoção junto à SECAP/ME, pela assessoria jurídica, pela entrega do prêmio, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SECAP/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema, após o término do período de participação e antes da extração da Loteria.

15.8. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem referidos dados pessoais em conformidade com este Regulamento e como a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

15.9. Internamente, os dados dos participantes serão acessados somente por colaboradores autorizados pela Promotora, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade, de acordo com este Regulamento.

15.10. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial ou por determinação regulatória ou legal.

15.11. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará aos participantes que revoguem a autorização para uso de seus dados, para fins de exclusão desta promoção, concedida nos termos do regulamento, bastando que solicitem pelo e-mail: marketing-bld@shoppingboulevardrj.com.br, marketing-bps@botafogopraia.com.br, marketing-sna@ancar.com.br, marketing@madureirashopping.com.br, marketing.sni@shoppingnovaiguacu.com.br.

15.12. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação da autorização, pelos participantes, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

15.13. Ao término da promoção, os dados pessoais de todos os participantes serão mantidos no banco de dados da Promotora pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou até que haja o cancelamento, de forma expressa, das autorizações de manutenção dos dados previstas no Regulamento, considerando o fato que ocorrer primeiro, sem prejuízo do disposto no item abaixo.

15.14. A Promotora, para fins de cumprimento legal e/ou defesa em eventual processo administrativo e/ou judicial, manterá, obrigatoriamente, em sua base de dados, os dados pessoais: (i) do participante contemplado: pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção; e (ii) dos demais participantes inclusive daqueles que cancelaram a autorização para participar desta promoção: até o recebimento, pela Promotora, do ofício de homologação da prestação de contas a ser realizada perante a SECAP/ME, no prazo legal. Findos os prazos ora estipulados, os dados poderão ser deletados.

15.15. O contemplado autoriza o uso de sua imagem, voz, desempenho e nome, em filmes publicitários e institucionais veiculados em mídia eletrônica, fotos, cartazes, anúncios em jornais e revistas e em qualquer outra forma de mídia impressa, para divulgação da Promoção no território nacional e exterior pelo período de até 1 (um) ano após a data da divulgação da contemplação.

15.16. Os participantes também autorizam o uso de seus nomes, endereços físicos, eletrônicos telefones, RG, CPF, informados no ato do preenchimento do cadastro para participação da promoção, com propósito de formação de cadastro da empresa promotora e aderentes, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito, conforme as regras definidas no Código de Defesa do Consumidor.

15.17. Esta promoção não é administrada, promovida, anunciada ou patrocinada pela Apple ou pelo Google de forma que estes não têm qualquer responsabilidade na execução e/ou na apuração do resultado desta promoção.

15.18. De acordo com o art. 11 da Portaria 41/2008 do MF, é deferido à empresa promotora a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas na presente promoção, sendo vedada à comercialização ou cessão, ainda que a título gratuito, desses dados.

15.19. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas exclusivamente pela mandatária e, posteriormente, submetidas à SECAP/ME, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

15.20. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento da presente promoção.

REGULAMENTO DE OFERTA/DESCONTO

7. EMPRESA PROMOTORA:

- 1.1. Razão Social: Associação do Fundo de Promoção Coletivas do Boulevard
- 1.2. Endereço: Rua Barão de São Francisco, 236 – Rio de Janeiro/RJ
- 1.3. CNPJ nº. 20.784.002/0001-26

8. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA OFERTA:

8.1. O presente regulamento refere-se à regulamentação da oferta de desconto no Panettone Havanna que será operacionalizada através de compras no Shopping Boulevard, nos termos deste regulamento.

8.2. A oferta será realizada exclusivamente no Shopping Boulevard, no período de 01/12/2020 a 24/12/2020 ou enquanto durar o estoque previsto no item 4.2 deste regulamento, no Shopping Boulevard.

9. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO E COMPRA:

9.1. A presente oferta é destinada exclusivamente às pessoas físicas, que realizarem compras nas lojas e quiosques do Shopping Boulevard participantes, conforme condições do presente Regulamento.

3.1.1. O período para compra do Panettone pelo valor regular (sem desconto) ou com desconto (de acordo as condições do presente regulamento) será de 01/12/2020 a 24/12/2020 ou enquanto durar o estoque.

9.2. A oferta consiste em retribuir a fidelidade e a preferência das compras realizadas exclusivamente no Shopping Boulevard.

9.3. Juntando R\$ 300,00 (trezentos reais) em compras nas lojas participantes do Shopping Boulevard dentro do período de 01/12/2020 a 24/12/2020, o participante deverá cadastrar suas notas fiscais no aplicativo "Shopping Boulevard RJ" para ter direito a 2 (dois) descontos de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos) proporcional a 74,97% na compra de 2 unidades de Panettone Havanna 700g personalizado com recheio de doce de leite.

3.3.1. O aplicativo "Shopping Boulevard RJ" deverá ser baixado através de um smartphone com sistema IOS ou Android, cadastrando ou atualizando seus dados pessoais, bem como realizar a digitalização de sua(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) de compra que, após serem validados pelo sistema, gerarão tantos voucher de desconto a que tiver direito, respeitando o limite de 2 (duas) unidades voucher de desconto por CPF durante toda a campanha de oferta.

3.3.2. Após o período de validação da(s) nota(s)/cupom(ns) fiscal(is) cadastrada(s) no sistema, o participante deverá aguardar aproximadamente até 48 (quarenta e oito) horas para obter seu voucher de desconto. Caso qualquer nota/cupom fiscal cadastrada não seja aceita pelo sistema do aplicativo, o participante será informado sobre o motivo da recusa.

3.3.3. Após o cadastramento e validação da(s) nota(s) fiscal(is), o sistema do aplicativo bloqueará qualquer cadastramento repetido.

9.4. Poderão ser somados dois ou mais comprovantes de compra a fim de totalizar R\$ 300,00 (trezentos reais) para obter o voucher de desconto, sendo que os valores residuais serão não cumulativos e reaproveitados para as próximas trocas de notas fiscais, respeitando o limite de 2 (duas unidades) voucher de desconto por CPF.

3.4.1. Ficam os participantes, cientes, desde já, que não será permitida a divisão de valores de notas fiscais entre participantes, independente de seu valor e o saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Do mesmo modo, não será permitida por força de legislação fiscal a divisão de valores de notas fiscais entre participantes no ato da compra.

9.5. O desconto de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos) proporcional a 74,97% na compra do Panettone da oferta não é cumulativo, ou seja, o consumidor que realizar uma compra no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), terá direito ao desconto na compra de apenas 2(duas) unidades de Panettone Havanna 700g personalizado com recheio de doce de leite.

3.5.1. A obtenção do desconto não garante ao participante a compra do Panettone, tendo em vista que o mesmo está sujeito à disponibilidade de estoque no momento da compra.

9.6. O participante que desejar adquirir um Panettone sem desconto, deverá comparecer ao balcão de compra localizado nas dependências do Shopping Boulevard e realizar a compra do respectivo Panettone, sendo que para adquirir o produto com desconto o participante deverá cadastrar a(s) nota(s) fiscal(is) das lojas e quiosques do Shopping Boulevard no aplicativo "Shopping Boulevard RJ", conforme regra prevista no presente regulamento.

3.6.1. O balcão de compra funcionará de Segunda a Sábado das 10h00 às 22h00 e aos Domingo e Feriados das 12h00 às 20h00. Todavia, na hipótese de modificação de funcionamento do Shopping Boulevard e/ou do balcão de compra, este funcionará em conformidade com o novo horário de funcionamento estabelecido pela administração do Shopping com aviso prévio aos clientes.

9.7. A compra do Panettone com ou sem desconto está sujeita à disponibilidade de estoque no balcão de compra, ou seja, a oferta poderá se encerrar antes da data prevista, caso o estoque do referido Panettone termine antes do dia 24/12/2020, sendo que o encerramento da campanha de oferta será comunicado aos clientes do Shopping Boulevard.

3.7.1. O Panettone deverá ser retirado no ato da compra realizada, sendo que em hipótese alguma o Shopping Boulevard fará a reserva ou armazenamento do Panettone para retirada em outra data ou horário agendado.

9.8. Os participantes também não poderão utilizar-se de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento, que é a compra de produtos/serviços nas lojas/quiosques participantes deste Shopping, situações essas que quando identificadas, serão consideradas como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação e/ou o imediato cancelamento da inscrição do participante, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser promovida pela promotora em face do infrator.

9.9. Visando garantir, ainda, a idoneidade da campanha de oferta, no caso de apresentação pelo participante de mais de 2 (dois) comprovantes de compra emitidos pelas mesmas lojas e/ou quiosques participantes e/ou 3 (três) comprovantes de compra emitidos pelos mesmos Fast-foods e/ou restaurantes participantes, com numeração sequenciada ou não, contendo a mesma data de emissão ou, ainda, independentemente da data de emissão da nota/cupom fiscal, o Shopping se reserva o direito de consultar a loja emitente, bem como a sua Administração, antes de oferecer a oferta de desconto

disponível. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, as respectivas notas/cupons fiscais serão carimbados e invalidados para efeito de participação desta campanha de oferta.

10. PRODUTOS EM OFERTA DISPONÍVEIS PARA VENDA COM E SEM DESCONTO.

10.1. O Panettone Havanna 700g personalizado com recheio de doce de leite, objeto desta oferta, poderá ser adquirido com ou sem desconto durante o período de 01/12/2020 a 24/12/2020 ou enquanto durar o estoque de 5.000 (cinco mil) disponível no balcão de compra do Shopping Boulevard, por:

Descrição dos produtos em oferta	Valor de venda sem desconto	Valor de venda com desconto, condicionado a compras no valor de R\$ 300,00 no Shopping Boulevard
Panettone Havanna	R\$ 79,90	R\$ 20,00

10.2. As compras nas lojas e quiosques do Shopping Boulevard darão direito a desconto na compra do Panettone, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Valor de compra nas lojas do Shopping Boulevard	Valor de desconto	% de desconto	Quantidade de Panettone com desconto
R\$ 300,00	R\$ 59,90	74,97%	Até 2 (dois) Panettones no valor de R\$ 20,00

11. RETIRADA DOS PRODUTOS EM OFERTA

11.1. A retirada do Panettone será realizada diretamente no balcão do Shopping Boulevard após a conclusão da compra.

11.2. O Panettone adquirido deverá ser conferida no ato do recebimento, sendo que após o recebimento o participante não poderá solicitar a troca deste produto por outro e/ou conversão do produto em dinheiro, bem como a devolução e/ou cancelamento desta operação.

11.3. Caso ocorra o término do estoque dos Panettones a oferta de desconto será encerrada, não cabendo ao participante a solicitação do recebimento do Panettone já esgotado ou a utilização do voucher de desconto na compra de outro produto ou o ressarcimento das compras realizadas no Shopping Boulevard que originalizou o benefício do desconto de R\$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos) proporcional a 74,97% para compra exclusiva do Panettone Havanna 700g personalizado com recheio de doce de leite.

11.4. Caso o participante obtenha o voucher de desconto, mas não compareça ao Shopping para efetuar a compra do Panettone antes do término do estoque disponível e previsto no prazo de execução deste regulamento, o participante perderá o direito de realizar a compra do Panettone Havanna.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Shopping Boulevard doará R\$ 0,50 (cinquenta centavos) de cada compra de Panettone Havanna realizada nesta campanha de oferta, para a campanha Natal sem Fome.

12.2. Fica vetada a aquisição do Panettone através da oferta de desconto para os funcionários da Administração e lojas do Shopping Boulevard.

12.3. A responsabilidade do Shopping Boulevard em relação aos participantes desta oferta cessará com a entrega do Panettone e conclusão do processo de compra.

12.4. O período de realização da oferta, tanto de venda com e sem desconto dos produtos participantes poderá ser alterado (prorrogado, suspenso ou interrompido, ainda que temporariamente) a critério da promotora, podendo inclusive, mesmo após o término da prorrogação do período informado. Nestes casos, o cliente será previamente comunicado pelos meios de divulgação da oferta, de modo que este não seja prejudicado e possa gozar dos benefícios que tais ações eventuais possam acarretar.

12.5. O Shopping Boulevard se reserva ao direito de, por motivo de força maior ou caso fortuito, alterar ou cancelar os termos deste Regulamento, informando previamente os participantes de eventual mudança desta ação promocional e sempre buscando assegurar sua legalidade, sem prejuízo de seus participantes.

12.6. Todos os consumidores deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos os participantes que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.

12.7. A participação nesta oferta implica a ciência e leitura do Regulamento e concordância com todos os seus termos e suas condições.

12.8. O presente regulamento está disponível, no site do Shopping Boulevard.

12.9. Todas as eventuais dúvidas e situações não previstas neste regulamento serão dirimidas por uma comissão composta por representantes da empresa, sendo que suas decisões serão soberanas e irrecorríveis, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias contados do recebimento desta pela promotora.

Fica, desde já, eleito o foro da comarca do Rio de Janeiro/RJ para solução de quaisquer questões referentes a este